CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

PRESIDÊNCIA

TRANSTEJO

PROTOCOLO

ENTRE A TRANSTEJO E O MUNICÍPIO DO MONTIJO

ENTRE

MUNICIPIO DO MONTIJO, com sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, na União de Freguesias de Montijo/Afonsoeiro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Eng.º Nuno Miguel Ribeiro Canta, doravante apenas designado por **Município**;

e

TRANSTEJO – Transportes Tejo, S.A. matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500723770, com o capital social de 58.248.220,00 Euros, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa, Terminal Fluvial do Cais do Sodré, 1249-249 Lisboa, neste ato representada pelas Senhoras Dra. Marina João da Fonseca Lopes Ferreira e Dra. Sara Maria Murta Ribeiro, na qualidade respetivamente de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, doravante designada simplesmente por **Transtejo**;

Considerando que:

a) O Município é uma pessoa coletiva de direito público, de população e território, com atribuições na área dos transportes e comunicações;
b) A Transtejo é uma sociedade anónima de capitais públicos a quem está incumbida a prestação do serviço público de transporte fluvial de passageiros, constituindo – se como um dos principais operadores do sistema multimodal de transportes da Área Metropolitana de Lisboa;
c) Nessa condição, a Transtejo celebrou com a Administração do Porto de Lisboa (APL) o Contrato de Concessão de Uso Privativo de Bens do Domínio Público de 5/2/2003, mediante o qual a APL atribuiu à

Transtejo, até 31/12/2021, o uso privativo de bens imóveis do domínio público hídrico e do seu domínio privado indisponível;

d) As áreas concessionadas destinam-se a ser utilizadas como terminais fluviais ou estruturas de apoio à actividade prosseguida pela Transtejo;

e) Entre as áreas abrangidas pelo contrato de concessão identificado em c) consta o parque de estacionamento localizado junto ao Terminal do Montijo;

f) O Terminal Fluvial do Montijo constitui um apoio logístico de referência no sistema de transportes na Área Metropolitana de Lisboa, assumindo particular relevância junto da população daquele Município, designadamente ao nível da mobilidade e qualidade de vida;

g) O parque de estacionamento de elevada capacidade que serve o Terminal do Montijo, criado com o intuito de contribuir para a comodidade dos clientes e dos visitantes, garante a interligação do automóvel ao navio com grandes vantagens de flexibilidade para os clientes;

h) Como concessionária do espaço, cabe à Transtejo assegurar a realização dos investimentos necessários ao funcionamento do parque de estacionamento, garantindo, designadamente, a sua limpeza, segurança, iluminação e manutenção;

i) Assumem particular relevância os ganhos, em termos de sustentabilidade económica e ambiental, que resultam da transferência do transporte individual para o transporte coletivo, atendendo à localização do Terminal Fluvial;

j) A disponibilização gratuita do parque é suscetível de induzir o aumento da procura do serviço público de transporte fluvial a partir do Terminal do Montijo;

Acordam o Município e a Transtejo na celebração do presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo a Transtejo e o Município definem os termos da parceria a estabelecer entre as partes, relativa às condições de funcionamento e manutenção do parque de estacionamento do Terminal Fluvial do Montijo, identificado na planta que constitui o Anexo I ao Protocolo.

Cláusula 2ª

1) O Município obriga – se a assegurar:

a. A realização de todos os investimentos necessários ao bom funcionamento do parque de estacionamento, nos termos do Plano de Intervenção que constitui o Anexo II ao presente Protocolo.

b. O funcionamento do parque de estacionamento e os respetivos encargos relacionados, designadamente, com manutenção ordinária dos pavimentos (asfaltos, passeios e áreas pedonais), com a limpeza e recolha de resíduos, iluminação pública, sinalização e tratamento de espaços verdes.

c. A reunião dos recursos necessários para que o espaço e áreas adjacentes permaneçam em perfeito estado de limpeza, inclusive, no tocante às entradas, fachadas, divisões, acessórios e demais equipamentos e toma as medidas necessárias para que da utilização do parque de estacionamento não resulte qualquer forma de poluição do ambiente.

2) O Município procede, se for caso disso, a trabalhos de manutenção extraordinários, não previstos no Plano de Intervenção identificado no ponto a. da presente Cláusula, de modo a manter o espaço cedido em perfeito estado de utilização.

3) São da responsabilidade do Município os encargos resultantes do consumo de água e de energia elétrica com a iluminação pública, bem como a manutenção das redes de água e iluminação pública.

Cláusula 3ª

Durante a vigência do Protocolo, a Transtejo obriga-se a disponibilizar a utilização gratuita do parque de estacionamento no espaço identificado na Cláusula 1.ª.

Cláusula 4ª

A utilização do espaço para quaisquer outras actividades para além das referidas na Cláusula 2ª carece do acordo expresso do Município e da Transtejo.

Cláusula 5ª

1) Sempre que o espaço abrangido pelo presente Protocolo necessite de obras de reparação e conservação não previstas no Plano de intervenção, o Município comunicá-lo-á imediatamente à Transtejo, devendo em caso de urgência, tomar as medidas necessárias para evitar o seu agravamento.

2) No termo do Protocolo, seja qual for o motivo que o tenha determinado, a instalação, equipamentos e acessórios afectos ao exercício da actividade, deverão ser entregues à Transtejo, completamente livres e

em perfeito estado de limpeza e conservação, salvo quanto a deteriorações devidas ao seu uso prudente e normal.

3) Todas as obras ou benfeitorias que o Município pretenda vir a realizar no espaço não serão indemnizáveis.

Cláusula 6ª

A parceria ora estabelecida vigora até 31/12/2021.

Cláusula 7ª

Durante a vigência do presente Protocolo, a Transtejo poderá proceder à afetação de um determinado número de lugares de estacionamento à instalação de atividades relacionadas ou complementares da atividade de transporte ou equipamentos de apoio e confortos dos seus passageiros sem que tal comprometa a utilização do espaço para estacionamento.

Cláusula 8ª

1) O Município responde pelos danos causados à Transtejo ou a terceiros em consequência de obras que porventura tenha realizado, da omissão dos deveres de manutenção do espaço ou de factos decorrentes de deficiências detectadas na limpeza, iluminação ou sinalização do parque de estacionamento.
2) A Transtejo não responde por danos de qualquer natureza sofridos pelo Município ou por terceiros, designadamente em consequência de furto, roubo ou incêndio, desde que os mesmos não resultem de culpa comprovada dos seus agentes, quando em serviço.

Cláusula 9ª

1) Se o interesse do serviço público de transporte fluvial de passageiros, a cargo da Transtejo, o impuser, nomeadamente, a necessidade de afectar o referido espaço a outro destino que satisfaça mais cabalmente a necessidade do público, a Transtejo poderá rescindir o presente Protocolo com efeitos imediatos.
2) A rescisão, nos termos do número anterior, deverá ser comunicada ao Município por carta registada com aviso de recepção, invocando o motivo de interesse do serviço público e produzirá efeitos a partir da data de recepção, sem que o destinatário tenha direito a quaisquer indemnizações.

3) A extinção do contrato de concessão de uso privativo outorgado à Transtejo faz cessar de imediato o presente Protocolo, sem direito a qualquer indemnização ao Município.

Cláusula 10ª

Em caso de ocorrência de facto que constitua uma alteração das circunstâncias vigentes à data da celebração do presente Protocolo, qualquer das partes pode solicitar à outra a abertura de um processo de reapreciação das condições ora convencionadas.

Cláusula 11ª

Para efeitos de acompanhamento da correcta execução do presente Protocolo, as partes designam os seguintes responsáveis e respetivos contactos:

Pelo Município:
Eng. Nuno Garrete
Avenida dos Pescadores – Edifício dos Serviços Técnicos – 4.º piso
Telf.: 212327600 – extensão 4762
Email: ngarrete@mun-montijo.pt

Pela Transtejo:
Dr. Rui Figueiredo e Sousa
Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa - Terminal Fluvial do Cais do Sodré
Telf.: 210 422 404
Email: rui.sousa@transtejo.pt

Montijo, 25 de maio de 2017

Município do Montijo

Presidente da Câmara Municipal do Montijo

Transtejo

Presidente do Conselho de Administração

Vogal do Conselho de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO
PRESIDÊNCIA

TRANSTEJO

ANEXO I

PLANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO
PRESIDÊNCIA

ANEXO II

PLANO DE INTERVENÇÃO

PARA O PERÍODO 2017-2021

(PREVISIONAL)

- **REPARAÇÃO DOS PAVIMENTOS PEDONAIS - no parque de estacionamento e na envolvente do edifício do Terminal Fluvial da Transtejo;**

- **REPARAÇÃO DOS PAVIMENTOS BETUMINOSOS – nas vias de circulação de acesso ao parque de estacionamento;**

- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – no parque de estacionamento;**

- **COLOCAÇÃO DE PILARETES;**

- **PLANTAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS NAS ZONAS VERDES – no parque de estacionamento e na envolvente do edifício do Terminal Fluvial da Transtejo.**